



Ouro Branco, 04 de abril de 2024

Ofício: 31/2024

Senhor Presidente,

Em anexo, encaminhamos à V.Exa., para as tramitações de praxe, projeto de lei que **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. para tramitação **em regime de Urgência**.

Cordialmente,

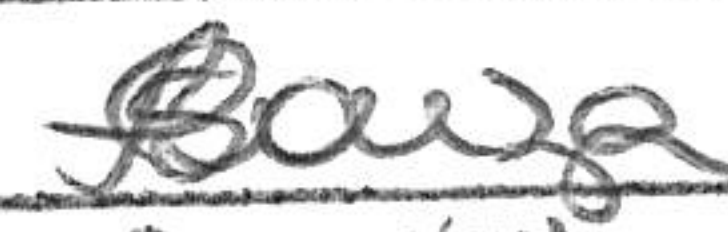

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

N.º 0299 Data entrada 04/04/24

Horário 16:30 Data saída 1/1

Destino Apoio


Assinatura Responsável

-
Exmo. Sr.

Neymar Magalhães Meireles

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco





Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

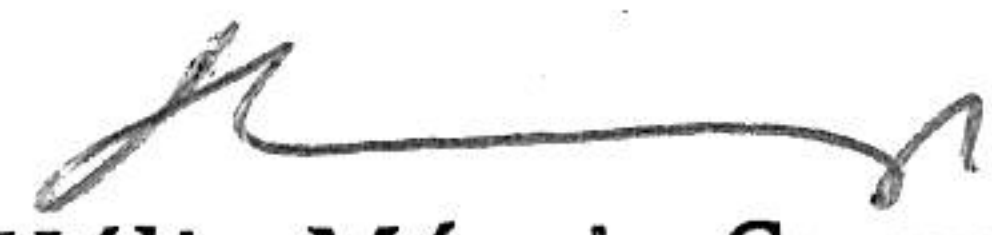
Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Municipal que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares" para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Com efeito, a suplementação é um expediente legal previsto no art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64 e se presta a permitir que o orçamento público seja ajustado conforme as intercorrências financeiras não previstas, porém verificadas, ao longo da execução orçamentária anual.

De fato, a proposta visa, assim, autorizar que o Município tenha condições legais de utilizar os recursos públicos que aportaram aos cofres públicos em caráter de imprevisibilidade, trazendo benefícios diretos a nossa população. Nesse sentido, o presente projeto de lei tem por foco intensificar a utilização de recursos de superávit financeiro no exercício de 2024, tal solicitação se faz necessária por tratar de recursos de exercícios anteriores, sendo apurados em janeiro de 2024, sendo assim não foi possível prever na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente.

Considerando que os entes públicos não visam obter lucros ou manter contas bancárias com saldo, necessária se faz a suplementação para que os recursos deixem os bancos e promovam, de fato, melhorias ao povo ourobranquense.

Nesse norte, contando com o apoio dessa casa, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação de V. Exas.


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 3 de 04 de abril de 2024

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais
suplementares e dá outras providências”.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por anulações de fichas orçamentárias, no valor total de R\$ 3.141.184,12 (Três milhões, cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos), nos termos do artigo 43, III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

I – Fichas a serem suplementadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	92	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	1.000.000,00
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.006	96	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	1.500.000,00
PLANEJAMENTO E OBRAS	2.031	101	3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.751.000.0000	141.184,12
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS						2.641.184,12
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.015	1029	4.4.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000.0000	500.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						500.000,00
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR						3.141.184,12





II – Fichas a serem anuladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
PLANEJAMENTO E OBRAS	2.311	86	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	1.000.000,00
PLANEJAMENTO E OBRAS	2.311	86	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	500.000,00
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.001	88	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000.0000	1.000.000,00
PLANEJAMENTO E OBRAS	2.031	103	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.000.0000	141.184,12
PLANEJAMENTO E OBRAS	2.311	86	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.0000	107.256,47
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.001	88	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.0000	101.434,22
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.054	94	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.0000	291.309,31
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS						3.141.184,12
TOTAL GERAL A ANULAR						3.141.184,12

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por *superavit* financeiro, no valor de R\$ 1.337.215,71 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e quinze reais e setenta e um centavos), nos termos do artigo 43, §1º inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
SAÚDE	2.039	449	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	21.080,97
SAÚDE	2.039	461	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.000.0000	60.867,01
SAÚDE	2.039	449	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.600.000.0000	16.405,91
SAÚDE	2.320	524	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.000.0000	8.140,60
SAÚDE	2.193	493	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	27.171,31
SAÚDE	2.193	495	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.000.0000	146.707,27
SAÚDE	2.175	559	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.600.000.0000	68.239,62
SAÚDE	2.175	553	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.605.000.0000	26.543,45
SAÚDE	2.175	564	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.600.000.0000	61.433,31
SAÚDE	2.175	563	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600.000.0000	66.441,77



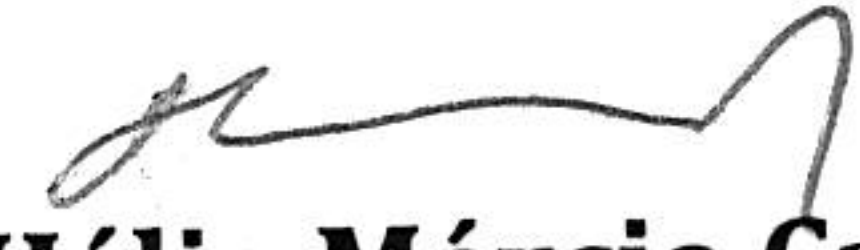
SAÚDE	2.175	563	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	66.441,77
SAÚDE	2.183	593	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	46.468,80
SAÚDE	2.183	593	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.600.000.0000	17.167,47
SAÚDE	2.183	604	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.000.0000	289.167,36
SAÚDE	2.183	601	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	157.634,30
SAÚDE	2.182	588	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	65.448,00
SAÚDE	2.194	534	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.605.000.0000	20.000,00
SAÚDE	2.194	540	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.659.000.0000	49.427,36
SAÚDE	2.194	540	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.600.000.0000	56.554,65
SAÚDE	2.194	540	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.635.000.0000	23.856,97
SAÚDE	2.192	486	3.3.93.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	42.017,81
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						1.337.215,71

Art. 3º O Superavit apurado que fundamenta as alocações descritas no artigo segundo dessa Lei segue demonstrado no anexo 1.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 04 de abril de 2024.


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco


Hélio Márcio Campos
Prefeito de Ouro Branco





ANEXO I



RELATÓRIO DE APURAÇÃO DO SUPERÁVIT

RECURSO	SUPERAVID 31/12/2023	SUPLEMENTAÇÕES PELA LEI 2.751/23	SUPLEMENTAÇÕES PELA LEI 2.783/24	SALDO
1.500.000.0000	1.681.854,67	-	1.666.436,81	15.417,86
1.500.000.0000	5.479.352,38	-	5.738.554,26	-
1.500.000.1001	1.818.400,81	-	-	-
1.500.000.1002	- 1.559.198,93	-	-	-
1.501.000.0000	237.883,19	-	237.883,19	-
1.540.000.0000	22.662,81	-	-	22.662,81
1.550.000.0000	103.012,18	-	103.012,18	-
1.552.000.0000	93.651,85	-	93.648,64	3,21
1.553.000.0000	27.438,81	-	27.438,81	-
1.569.000.0000	324.838,80	-	324.838,80	-
1.571.000.0000	124.769,54	-	124.769,54	-
1.573.000.0000	156.824,49	-	155.648,35	1.176,14
1.576.001.0000	24.430,89	-	24.430,89	-
1.600.000.0000	327.086,30	-	28.069,23	299.017,07
1.601.000.0000	1.113.652,50	-	1.096.669,92	16.982,58
1.604.000.0000	129.193,20	-	126.422,22	2.770,98
1.605.000.0000	46.543,45	-	-	46.543,45
1.621.000.0000	6.267.226,91	211.773,32	4.667.232,90	1.388.220,69
1.631.000.0000	244.539,84	40.268,45	204.271,39	-
1.635.000.0000	23.856,97	-	-	23.856,97
1.659.000.0000	49.427,36	-	-	49.427,36
1.660.000.0000	141.291,25	-	134.755,40	6.535,85
1.661.000.0000	508,43	-	-	508,43
1.665.000.0000	10.646,56	-	10.440,91	205,65
1.700.000.0000	632.366,50	15.118,93	533.192,87	84.054,70
1.701.000.0000	93.549,17	-	93.549,17	-
1.701.000.3210	27.774,09	-	27.774,09	-
1.704.000.0000	255.356,21	-	255.356,21	-
1.706.000.0000	58.355,46	-	58.355,46	-
1.706.000.3110	85.641,15	-	59.349,04	26.292,11
1.707.000.0000	60,44	-	-	60,44
1.708.000.0000	11.468,60	-	11.468,60	-
1.709.000.0000	-	-	-	-
1.710.000.0000	159.990,13	-	159.990,13	-
1.710.000.3210	66.515,87	-	66.515,87	-
1.710.010.0000	9.718,05	-	9.718,05	-
1.711.000.0000	50.598,62	-	50.598,62	-
1.715.000.0000	275.844,03	-	275.844,03	-
1.716.000.0000	111.740,66	-	111.740,66	-
1.749.000.0000	3.007.416,24	-	3.007.416,24	-
1.750.000.0000	- 925,46	-	-	925,46
1.751.000.0000	256.313,19	-	253.313,19	3.000,00
1.752.000.0000	18.050,11	-	18.050,11	-
1.753.000.0000	291.918,80	-	291.918,80	-
1.754.000.0000	1.013.542,88	-	1.013.542,88	-
1.755.000.0000	406.550,78	-	376.480,63	30.070,15
1.759.000.0000	80.961,47	-	80.961,47	-
1.759.005.0000	984.510,66	-	984.510,66	-
TOTAL	24.787.211,91	267.160,70	22.504.170,22	2.015.880,99

Adely Pires de Abreu Junior
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

